

**CAU/RJ**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

PROCESSO	1790905-2023
INTERESSADO	CAU/RJ
ASSUNTO	CASSAÇÃO DE REGISTRO DE CANDIDATURA INDIVIDUAL

**DELIBERAÇÃO Nº 01/2024 – CE-RJ**

Considerando que as candidatas titulares LUCIANA DA SILVA MAYRINK e TICIANNE RIBEIRO DE SOUZA, diplomadas de forma precária, não se regularizaram no prazo estabelecido pela CE-RJ (na DELIBERAÇÃO Nº 02/2023 – CE-RJ), na forma do art. 107, § 2º-A do Regulamento Eleitoral;

Considerando que a candidata suplente CHRISTIANE DUARTE TEIXEIRA, diplomada de forma precária, não se regularizou no prazo estabelecido pela CE-RJ (na DELIBERAÇÃO Nº 02/2023 – CE-RJ), na forma do art. 107, § 2º-A do Regulamento Eleitoral;

DELIBERA:

1 - CASSAR registro de candidatura individual e o diploma expedido de forma precária em favor das candidatas titulares LUCIANA DA SILVA MAYRINK e TICIANNE RIBEIRO DE SOUZA, nos termos do art. 107, § 2º-B do Regulamento Eleitoral;

2 - DECLARAR a vacância do mandato de conselheiro titular decorrente da cassação a que se refere o item 1, com consequente e imediata sucessão dos candidatos suplentes DANIELE BENTO RUAS e MARCELO AUGUSTO GONZALES FELIX FILHO, respectivamente, à condição de conselheiros titulares;

3 - CASSAR registro de candidatura individual e o diploma expedido de forma precária em favor da candidata suplente CHRISTIANE DUARTE TEIXEIRA, nos termos do art. 107, § 2º-B do Regulamento Eleitoral;

4 - DECLARAR que, no caso a que se refere o item 3, o cargo de suplente restará vago e a conselheiro titular KATIA MARIA FARAH ARRUDA permanecerá sem suplente;

Rio de Janeiro/RJ, 09 de janeiro de 2024

**Dayse Barbosa de Araújo Gois**

Coordenadora da Comissão Eleitoral 2023 do CAU/RJ